



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**Ofício nº. 020/2018**

Echaporã/SP, 19 de abril de 2018.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE:**

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, encaminhar a esta conceituada Casa de Leis, os **Projetos de Lei nº 005 e 006/2018**, para análise e votação, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades do nosso município.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RICARDO TAVARES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Echaporã 20/04/2018 09:21

**A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.  
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.  
ECHAPORÃ/SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM VIAS DO MUNICIPIO”

**RICARDO TAVARES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Echaporã/SP, empossado interinamente por meio do Decreto Legislativo nº 01/2018, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil, destinado á **execução de 4.199,58 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias do município.**

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15 - URBANISMO

02.09.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIM. ASFALTICA, RECAPE, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS

FR – 02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
959	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Governo Estadual – Casa Civil**, referente convênio específico destinado á **execução de 4.199,58 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias do município**, conforme **convênio nº 189/2018**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 19 de abril de 2018.

  
**RICARDO TAVARES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;  
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2018.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 para ocorrer despesas com **execução de 4.199,58 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias do município**, conforme **convênio nº 189/2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será custeado com recursos do Governo Estadual – Casa Civil.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recurso oriundo do governo Estadual, portanto não haverá remanejamento ou anulação de outras dotações do orçamento, assim, o presente Projeto de Lei suplementa crédito orçamentário existente.

Ressaltamos ainda que o referido projeto de lei é destinado única e exclusivamente para recapeamento asfáltico em CBUQ nas ruas descritas em documento anexo.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

**Prefeitura Municipal de Echaporã/SP, 19 de abril de 2018.**

  
**RICARDO TAVARES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## DESCRIÇÃO DAS RUAS

AVENIDA/RUA	TRECHO	ÁREAS (m <sup>2</sup> )
	<b>RECAPIAMENTO</b>	
Rua Brasil	EMEI Maria Aparecida Milani Bedusque até a rua da Saudade	2.531,84
Rua Gustavo Evangelista	Marginal a rod. Rachid Rayes até a Rua Brasil	607,55
Rua Acre	Rua Espirito Santo até a rua São Paulo	1.060,19
	<b>TOTAL RECAPIAMENTO</b>	<b>4.199,58</b>

  
Omar Barros de Mello Filho  
Secretário de Obras  
CREA 0685030832  
ART: 28027230180280391

Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal